



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Emenda Aditiva ao PNE, referente ao Objetivo 9, nova Estratégia ao anexo do Substitutivo do Projeto de Lei.

Acrescente-se nova Estratégia ao Objetivo 9 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de lei:

Estratégia 9.XX. Tornar obrigatória a participação de representações indígenas, quilombolas e do campo nos Conselhos de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselhos de Alimentação Escolar.

Apresentação: 28/10/2025 10:24:17.257 - PL261424
133/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/24
ESB n.1233/2025



* C D 2 5 8 6 7 2 7 9 8 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A inclusão desta Estratégia representa um avanço decisivo na garantia de participação efetiva das comunidades tradicionais nas instâncias deliberativas da educação. Ao tornar obrigatória a presença de representantes indígenas, quilombolas e do campo nos conselhos educacionais, a proposta corrige uma histórica exclusão desses grupos dos espaços de decisão sobre políticas que diretamente os afetam.

Essa medida assegura que o FUNDEB, a alimentação escolar e as diretrizes pedagógicas sejam formulados com base nas realidades e necessidades específicas dessas populações, promovendo equidade na alocação de recursos e nas prioridades educacionais.

A estratégia materializa os princípios constitucionais da gestão democrática e do pluralismo, transformando os conselhos em espaços verdadeiramente representativos da diversidade brasileira, onde as vozes das comunidades tradicionais possam influenciar diretamente as políticas que determinam o futuro de suas escolas e estudantes.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal (PT/SC)

Apresentação: 28/10/2025 10:24:17.257 - PL261424
ESB 1133/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

